



**SYNBD PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE INSUMOS**

**FARMACÊUTICOS LTDA.**

CNPJ/ME: 36.727.399/0001-54

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO E  
OUTRAS DELIBERAÇÕES**

**ORGANIC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.064.891/0001-40, com endereço na Rua Campos Bicudo, 98 – Conjunto 32, sala 6, Jardim Europa, CEP: 04536-010 – São Paulo / SP, neste ato representado por FELIPE NEIRA LAUAND, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.318.392 SSP/SP e do CPF nº 164.149.688-62, com endereço na Rua Campos Bicudo, 98 – Conjunto 32, sala 6, Jardim Europa, CEP: 04536-010 – São Paulo / SP;

**3HS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.414.241/0001-88, com endereço na Rua Matias Roxo, 300 – Apto 183-B, Vila Leopoldina, CEP: 05089-040 – São Paulo / SP, neste ato representado por LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, brasileiro, casado, biólogo, nascido em 13/12/1985, portador da cédula de identidade RG n.º MG13128808 SSP/MG, inscrito no CPF/ME n.º 073.890.426-05, com endereço na Rua Matias Roxo, 300 – Apto 183-B, Vila Leopoldina, CEP: 05089-040 – São Paulo / SP;

**GUAZU CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.338.031/0001-58, com endereço na Rua Alves Guimarães, 1.317 – Apto 101, Pinheiros, CEP: 05410-002 – São Paulo / SP, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 3523909300-2, neste ato representado por ERNESTO DA SILVEIRA GOULART GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, farmacêutico, nascido em 09/11/1989, portador da cédula de identidade RG n.º MG14958754 SSP/MG, inscrito no CPF/ME n.º 101.449.776-05, endereço na Rua Alves Guimarães, 1.317 – Apto 101, Pinheiros, CEP: 05410-002 – São Paulo / SP;

**FABRICIO ALANO PAMPLONA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, nascido em 05/07/1982, portador da cédula de identidade RG nº 3846107 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.344.389-40, residente e domiciliado no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Servidão Beco da Lua, 106, Lagoa da Conceição, CEP 88062-490; e

**LARISSA PEREIRA BRUMANO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, nascida em 11/10/1989, portadora da cédula de identidade RG nº 13835171 SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 098.956.216-63, residente e domiciliada no município

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

WUOLSP  
05 11 20

de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Pedro Pimentel, 215, apartamento 183 A, CEP 06020-194.

Na qualidade de únicos sócios da **SYNBD PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2242, sala 232, Bairro Butantã, CEP 05508-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.727.399/0001-54 ("Sociedade").

E, ainda,

**SÉRGIO JOSÉ FRANGIONI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 21/09/1960, portador da cédula de identidade RG nº 9.302.549-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 054.876.978-84, residente e domiciliado na Rua Itapaiúna, 1165, casa 48, Jardim Morumbi, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05707-001.

Resolvem de comum acordo celebrar o presente Instrumento Particular de Transformação do Tipo Jurídico e Outras Deliberações, de acordo com os termos e disposições indicados a seguir

## 1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

1.1. Os Sócios, por unanimidade, deliberam pela transformação do tipo societário da Sociedade de "sociedade limitada" para "sociedade anônima", sem solução de continuidade no desenvolvimento dos negócios sociais. A partir desta deliberação, a Sociedade passará a ser disciplinada pela Lei n.º 6.404/76.

1.2. Em decorrência da transformação da Sociedade, o capital social de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), dividido em 381.000 (trezentas e oitenta e uma mil) quotas, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa neste momento a ser representado por 381.000 (trezentas e oitenta e uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuídas as atuais sócios da Sociedade na proporção de suas respectivas participações, conforme detalhado nos Boletins de Subscrição que constam do Anexo I a este instrumento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

W W E S F  
0 1 2

## 2. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

2.1. Em razão da transformação do tipo jurídico, os sócios decidem alterar a denominação social para “**SYNBD PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS S.A.**”.

## 3. ESTATUTO SOCIAL

3.1. Em razão das deliberações referidas acima, os Sócios resolvem, por unanimidade, aprovar o Estatuto Social da Sociedade, que vigorará com a redação que consta do Anexo II a este instrumento.

## 4. DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Em razão da transformação em sociedade anônima, os presentes aprovam, por unanimidade, a eleição do Sr. **LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, nascido em 13/12/1985, portador da cédula de identidade RG n.º MG13128808 SSP/MG, inscrito no CPF/ME n.º 073.890.426-05, residente e domiciliado no município e estado de São Paulo, na Rua Matias Roxo, 300, apt 183B, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05089-040, para o cargo de Diretor. O Diretor foi eleito para um mandato de **3 (três) anos** contados da presente data, e toma posse na presente data mediante a celebração do Temo de Posse, anexo ao presente na forma de Anexo III, sendo certo que o diretor permanecerá em seu cargo, independentemente do prazo de mandato, até a posse de seu substituto. Ficou estabelecido que o valor dos honorários da Diretoria será fixado em Assembleia Geral a ser realizada oportunamente. O Diretor ora eleito declara, para os devidos fins, nos termos do art. 147, §1º da Lei 6.404/76, que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade ou incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil.

## 5. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DEPOIS DA TRANSFORMAÇÃO

5.1. Ato subsequente à deliberação e transformação em sociedade anônima, considerando que o capital social se encontra totalmente integralizado, neste ato, os presentes, por unanimidade, aprovam o aumento do capital social da Sociedade de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais) para R\$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais), um aumento,

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

JUCESP  
0812

portanto, de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a emissão de 67.235 (sessenta e sete mil duzentas e trinta e cinco) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 5,94928236781438 cada uma, todas idênticas às ações atualmente existentes. As novas ações foram totalmente subscritas pelo acionista ingressante **SÉRGIO JOSÉ FRANGIONI**, acima qualificado, e serão integralizadas em até 4 (quatro) parcelas, tudo conforme o Boletim de Subscrição anexo ao presente na forma de Anexo IV.

5.2. Em decorrência das deliberações acima, o Artigo 5º. do Estatuto Social passa a vigorar da seguinte forma, alteração esta já refletida no Estatuto Social constante do Anexo II:

*Art. 5º O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais), dividido em 448.235 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentas e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.*

E por estarem assim contratados, firmam o presente contrato na forma da Lei, autorizados todos os usos e registros necessários.

São Paulo, 28/09/2022

**ORGANIC PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Felipe Neira Lauand

**3HS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Luiz Carlos de Caires Junior

**GUAZU CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
Ernesto da Silveira Goulart Guimarães

**FABRICIO ALANO PAMPLONA**

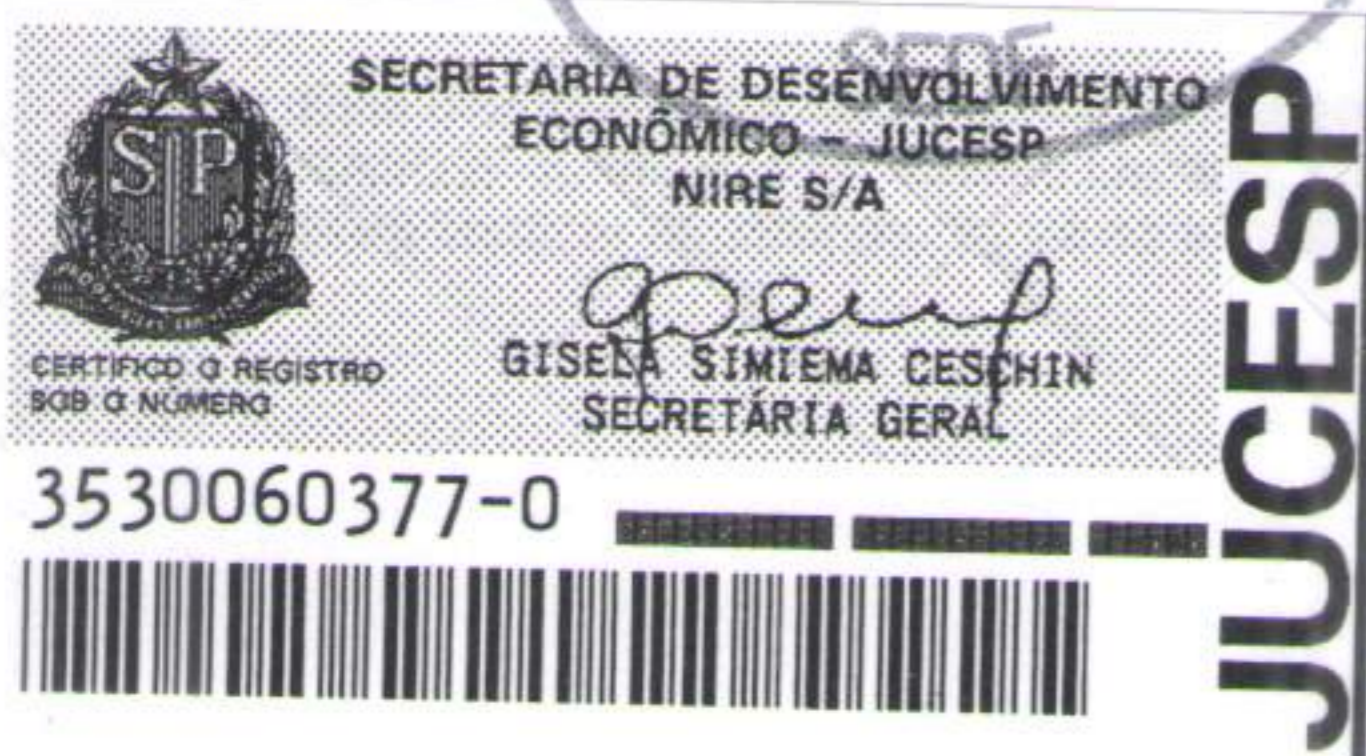
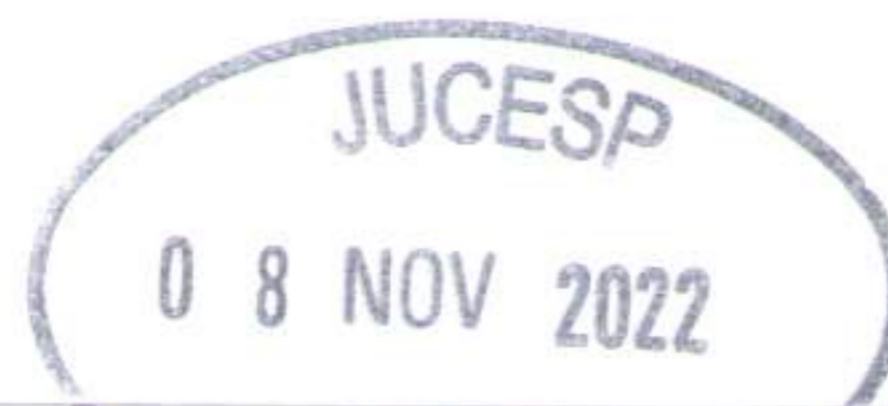
**LARISSA PEREIRA BRUMANO**

**SÉRGIO JOSÉ FRANGIONI**

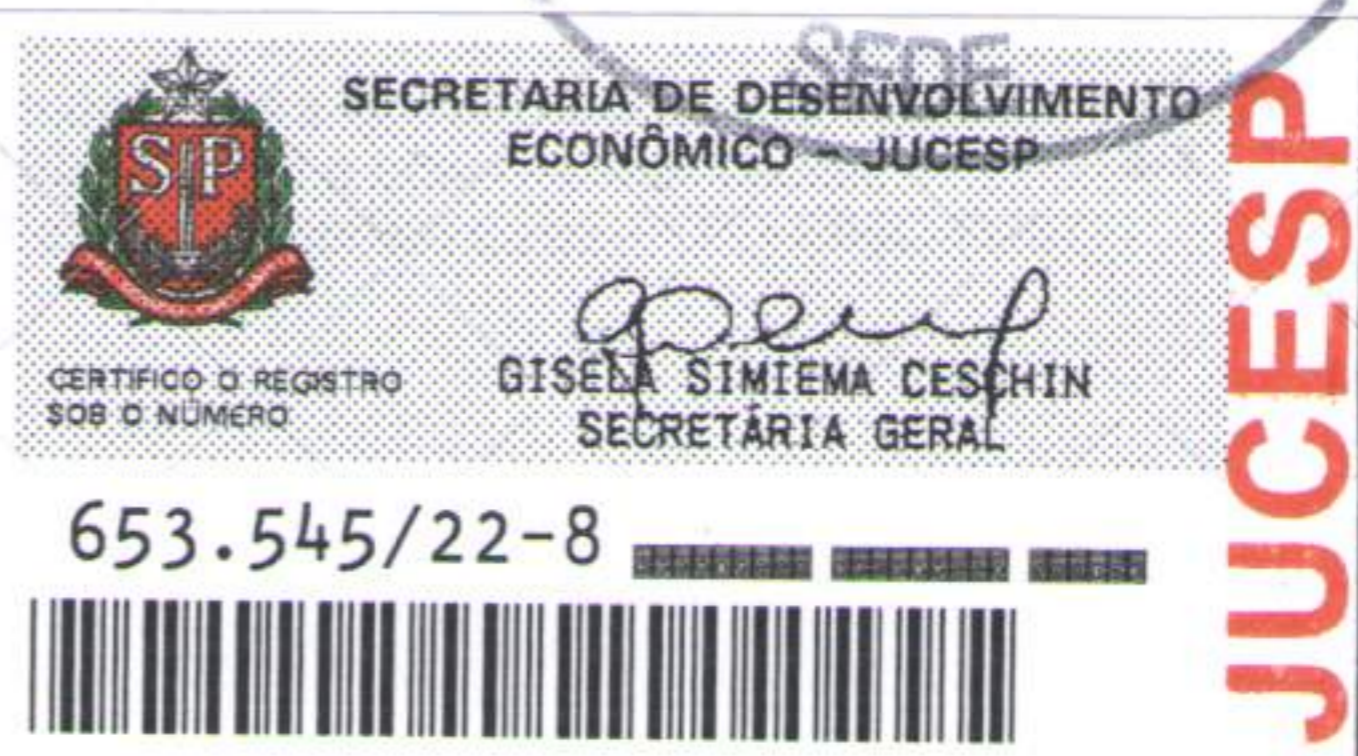
Visto do Advogado:



**Luaci Absher Bellon**  
OAB/SP: 278.199



e por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
<https://www.portaldeassinaturas.com.br:443>



ORGANIC PARTICIPAÇÕES LTDA.  
04536-010

**ANEXO I**

**SYNBD PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE INSUMOS  
FARMACÊUTICOS S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (1)**

**Subscritor:** **ORGANIC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.064.891/0001-40, com endereço na Rua Campos Bicudo, 98 – Conjunto 32, sala 6, Jardim Europa, CEP: 04536-010 – São Paulo / SP, neste ato representado por FELIPE NEIRA LAUAND, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.318.392 SSP/SP e do CPF nº 164.149.688-62, com endereço na Rua Campos Bicudo, 98 – Conjunto 32, sala 6, Jardim Europa, CEP: 04536-010 – São Paulo / SP.

**Número de ações subscritas:** 118.110 (cento e dezoito mil cento e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Valor total da subscrição:** R\$ 118.110,00 (cento e dezoito mil cento e dez reais).

**Forma de integralização:** Mediante a conversão em ações, das quotas já integralizadas em moeda corrente nacional, como decorrência da transformação do tipo societário em sociedade anônima.

São Paulo, 28/09/2022.

**ORGANIC PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**FELIPE NEIRA LAUAND**

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Abscher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

3HS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA  
LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR

**ANEXO I**

**SYNBD PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE INSUMOS  
FARMACÊUTICOS S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (2)**

**Subscritor:** 3HS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.414.241/0001-88, com endereço na Rua Matias Roxo, 300 – Apto 183-B, Vila Leopoldina, CEP: 05089-040 – São Paulo / SP, neste ato representado por LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, brasileiro, casado, biólogo, nascido em 13/12/1985, portador da cédula de identidade RG n.º MG13128808 SSP/MG, inscrito no CPF/ME n.º 073.890.426-05, com endereço na Rua Matias Roxo, 300 – Apto 183-B, Vila Leopoldina, CEP: 05089-040 – São Paulo / SP.

**Número de ações subscritas:** 118.110 (cento e dezoito mil cento e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Valor total da subscrição:** R\$ 118.110,00 (cento e dezoito mil cento e dez reais).

**Forma de integralização:** Mediante a conversão em ações, das quotas já integralizadas em moeda corrente nacional, como decorrência da transformação do tipo societário em sociedade anônima.

São Paulo, 28/09/2022.

**3HS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

GUARUJÁ

**ANEXO I**

**SYNBD PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE INSUMOS  
FARMACÊUTICOS S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (3)**

**Subscritor:** **GUAZU CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.338.031/0001-58, com endereço na Rua Alves Guimarães, 1.317 – Apto 101, Pinheiros, CEP: 05410-002 – São Paulo / SP, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 3523909300-2, neste ato representado por ERNESTO DA SILVEIRA GOULART GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, farmacêutico, nascido em 09/11/1989, portador da cédula de identidade RG n.º MG14958754 SSP/MG, inscrito no CPF/ME n.º 101.449.776-05, endereço na Rua Alves Guimarães, 1.317 – Apto 101, Pinheiros, CEP: 05410-002 – São Paulo / SP.

**Número de ações subscritas:** 118.110 (cento e dezoito mil cento e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Valor total da subscrição:** R\$ 118.110,00 (cento e dezoito mil cento e dez reais).

**Forma de integralização:** Mediante a conversão em ações, das quotas já integralizadas em moeda corrente nacional, como decorrência da transformação do tipo societário em sociedade anônima.

São Paulo, 28/09/2022.

**GUAZU CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
**ERNESTO DA SILVEIRA GOULART GUIMARÃES**

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, Luiz Carlos de Caires Junior, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, Sergio Jose Frangioni e Luaci Abscher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

UNIVERSIDADE  
DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**SYNBD PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE INSUMOS  
FARMACÊUTICOS S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (4)**

**Subscritor:** FABRICIO ALANO PAMPLONA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico, nascido em 05/07/1982, portador da cédula de identidade RG nº 3846107 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.344.389- 40, residente e domiciliado no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Servidão Beco da Lua, 106, Lagoa da Conceição, CEP 88062-490.

**Número de ações subscritas:** 15.240 (quinze mil duzentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Valor total da subscrição:** R\$ 15.240,00 (quinze mil duzentos e quarenta reais).

**Forma de integralização:** Mediante a conversão em ações, das quotas já integralizadas em moeda corrente nacional, como decorrência da transformação do tipo societário em sociedade anônima.

São Paulo, 28/09/2022.

---

**FABRICIO ALANO PAMPLONA**

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

UNIVERSIDADE  
DE SÃO PAULO

**ANEXO I**

**SYNBD PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE INSUMOS  
FARMACÊUTICOS S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO (5)**

**Subscritor:** LARISSA PEREIRA BRUMANO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, nascida em 11/10/1989, portadora da cédula de identidade RG nº 13835171 SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 098.956.216-63, residente e domiciliada no município de Osasco, Estado de São Paulo, na Avenida Manoel Pedro Pimentel, 215, apartamento 183 A, CEP 06020-194.

**Número de ações subscritas:** 11.430 (onze mil quatrocentas e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Valor total da subscrição:** R\$ 11.430,00 (onze mil quatrocentas e trinta reais).

**Forma de integralização:** Mediante a conversão em ações, das quotas já integralizadas em moeda corrente nacional, como decorrência da transformação do tipo societário em sociedade anônima.

São Paulo, 28/09/2022.

---

**LARISSA PEREIRA BRUMANO**

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

SYNBD  
PESQUISA

## ANEXO II

### ESTATUTO SOCIAL DA

### SYNBD PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS S.A.

CNPJ/ME: 36.727.399/0001-54

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**Art. 1º** SYNBD PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS S.A. é uma sociedade constituída sob forma de Sociedade por Ações de capital fechado e que será regida pelo presente Estatuto e as disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º** A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2242, sala 232, Bairro Butantã, CEP 05508-000, localizado no CIETEC (Centro de Inovação, Empreendedorismo e Tecnologia), podendo, a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

**Art. 3º** A Companhia terá por objeto social: (a) Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (CNAE 7210-0/00); (b) Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (CNAE 74.90-1-99); (c) Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (CNAE 77.40-3-00).

**Parágrafo Único** A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

**Art. 4º** A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração.

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 5º** O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais), dividido em 448.235 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentas e trinta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Art. 6º** Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 7º** A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

**Art. 8º** A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

## CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 9** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Todas e quaisquer deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representado a maioria do capital social votante da Companhia, salvo nos casos em que a lei e o Estatuto Social estabelecerem quórum diferenciado para a deliberação.

**Art. 10** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

# ESTATUTO

## DA

**Art. 11** As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, na forma da lei, e as convocações deverão necessariamente conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida.

§ 1º Serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

§ 2º As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos Acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário.

### CAPÍTULO IV

#### DIRETORIA

**Art. 12** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 01 (um) Diretor, acionista ou não, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleito.

**Art. 13** Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos.

**Art. 14** A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

**Art. 15** Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 1º Observadas as disposições do Parágrafo Segundo abaixo, os documentos que importarem responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a Companhia, tais como, mas não limitados, contratos em geral, emissão ou endosso de cheques, notas promissórias, letras de câmbio, duplicatas e quaisquer outros títulos de créditos, confissões de dívidas, contratos de abertura de crédito e quaisquer outros atos que criarem responsabilidade para a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela serão válidos:

- (a) se contarem com a assinatura individual de 01 (um) Diretor; ou
- (b) se contarem com a assinatura de 01 (um) procurador devidamente constituído pela Companhia.

CAIRES JUNIOR  
E ASSOCIADOS

**§ 2º** A validade dos atos abaixo mencionados por parte da Companhia requer a aprovação prévia de acionistas representando mais de 80% (oitenta por cento) do capital social da Companhia, reunidos em Assembleia Geral:

- (a) a celebração de quaisquer contratos, ou outros atos que impliquem em obrigação para a Companhia, renúncia de direitos, ou que isente terceiros de dívidas ou obrigações em relação à Companhia, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações correlatas no período de 12 (doze) meses;
- (b) a aquisição, alienação ou gravame de bens do ativo fixo, incluindo bens imóveis de natureza permanente e participações societárias e/ou direitos a eles relacionados; e
- (c) a cessão ou a transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, pessoa ou sociedade, de qualquer marca, patente, direito autoral, know-how, software, domínio de internet ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual pertencente à Companhia.

**Art. 16** A outorga das procurações em nome da Companhia somente será feita mediante a assinatura de 01 (um) Diretor, isoladamente.

**Parágrafo Único** As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 03 (três) anos e a prática de atos pelos procuradores deverá observar a necessidade de aprovação estabelecida neste Estatuto.

**Art. 17** São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto mediante aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Parágrafo Único** Sempre que ocorrer violação ao disposto no *caput* deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos.

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.



## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Art. 18** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral e sua instalação far-se-á por deliberação desse órgão a pedido de acionistas, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

**Art. 19** O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 20** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Art. 21** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os Acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitado o disposto no art. 204 da Lei nº. 6.404/76.

**Parágrafo Único** A qualquer tempo, os Acionistas em Assembleia Geral, também, poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Art. 22** A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

**Art. 23** Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

**Art. 24** Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 21 deste Estatuto serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

# UNIFAP

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**Art. 25** Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 21 deste Estatuto, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 24, acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no art. 193, § 1º, da Lei nº. 6.404/76;
- b) pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no Artigo 25, calculado na forma da lei; e
- c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos Acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia.

**Art. 26** Em cada exercício, os acionistas terão direito a um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido do exercício.

### **CAPÍTULO VII**

#### **CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Art. 27** Nenhum dos Acionistas poderá, a qualquer título, alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas Ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em Ações, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII.

**Art. 28** Se qualquer dos Acionistas (“Acionista Ofertante”) desejar alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, no todo ou em parte a terceiros, o Acionista Ofertante deverá, primeiro, ofertá-las aos outros Acionistas (“Acionistas Ofertados”), que terão o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro (“Potencial Comprador”). Essa oferta deverá ser efetivada através de uma notificação por escrito do Acionista Ofertante, a ser entregue aos Acionistas Ofertados, contendo o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por Ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas, outras condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme, por escrito e de boa fé (“Termos da Oferta”).

**§ 1º** Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da notificação referida no *caput* deste Artigo, os Acionistas Ofertados deverão informar por escrito ao Acionista Ofertante se exercerão ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

WUOLFP  
05120

exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da notificação do exercício do direito de preferência por parte dos Acionistas Ofertados.

§ 2º Se os Acionistas Ofertados deixarem de notificar o Acionista Ofertante dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro acima ou comunicar que não exercerão o seu direito de preferência ou se não as adquirir no prazo de 10 (dez) dias conforme o Parágrafo Primeiro, o Acionista Ofertante estará livre para alienar todas as Ações Ofertadas ao Potencial Comprador durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 31 nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido.

§ 3º Após o período de 60 (sessenta) dias referido no Parágrafo Segundo acima ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas Ações, deverá reiniciar o procedimento aqui estabelecido.

**Art. 29** As mesmas regras estabelecidas acima, aplicam-se à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos Acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas Ações ou valores mobiliários conversíveis em Ações ou permutáveis por Ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas Ações e valores mobiliários são os seguintes: (a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelos Acionistas Ofertados, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; (b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelos Acionistas Ofertados; (c) 05 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos.

**Art. 30** A transferência ou cessão de Ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas Ações ou valores mobiliários conversíveis em Ações da Companhia para um terceiro ou para uma Afiliada, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Estatuto Social e em eventual acordo de acionistas da Companhia.

## CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

CAIRES JUNIOR  
08 11 25

**Art. 32** Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

**Art. 33** Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a Lei. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as modificações das Leis posteriores e demais legislações em vigor.

\* \* \*

Visto do Advogado:

---

**Luaci Absher Bellon**

OAB/SP: 278.199

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

SYNBD PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS S.A.

**ANEXO III**

**SYNBD PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS S.A.**

**TERMO DE POSSE**

Em 28/09/2022, na sede da **SYNBD PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Lineu Prestes, nº 2242, sala 232, Bairro Butantã, CEP 05508-000 (“Companhia”), compareceu o Sr. **LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR**, brasileiro, casado, biólogo, nascido em 13/12/1985, portador da cédula de identidade RG n.º MG13128808 SSP/MG, inscrito no CPF/ME n.º 073.890.426-05, com endereço na Rua Matias Roxo, 300 – Apto 183-B, Vila Leopoldina, CEP: 05089-040 – São Paulo / SP, que tomou posse como Diretor da Companhia, conforme eleito nesta data nos termos do Instrumento Particular de Transformação do Tipo Jurídico e Outras Deliberações.

O Diretor ora investido declara, sob as penas da lei, ter conhecimento das disposições do Artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, preencher os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia e não estar impedido, por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou quaisquer outros crimes que o impediriam de exercer as atividades mercantis.

São Paulo, 28/09/2022.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR**

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.

CAIRES JUNIOR  
FELIPE NEIRA LAUAND

**ANEXO IV**

**SYNBD PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE INSUMOS  
FARMACÊUTICOS S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**Subscritor:** SÉRGIO JOSÉ FRANGIONI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, nascido em 21/09/1960, portador da cédula de identidade RG nº 9.302.549-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 054.876.978-84, residente e domiciliado na Rua Itapaiúna, 1165, casa 48, Jardim Morumbi, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05707-001.

**Número de ações subscritas:** 67.235 (sessenta e sete mil duzentas e trinta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Valor total da subscrição:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ao preço de emissão de R\$ 5,94928236781438 por cada ação.

**Forma de integralização:** Em moeda corrente nacional, em 04 (quatro) parcelas, de acordo com o cronograma abaixo:

	<b>Valor</b>	<b>Data devida</b>
1ª. Parcela	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	30/09/2022
2ª. Parcela	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	17/10/2022
3ª. Parcela	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	15/11/2022
4ª. Parcela	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	15/12/2022

São Paulo, 28/09/2022.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO JOSÉ FRANGIONI**

Este documento foi assinado eletronicamente por Fabricio Alano Pamplona, Ernesto da Silveira Goulart Guimarães, LUIZ CARLOS DE CAIRES JUNIOR, Felipe Neira Lauand, Larissa Pereira Brumano, SERGIO JOSE FRANGIONI e Luaci Absher Bellon.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C29E-8C0D-E85C-D257.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C29E-8C0D-E85C-D257> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: C29E-8C0D-E85C-D257**



### Hash do Documento

7ED63D472745A05655F3DAF78C78A0158AC4776634A3EAD0F95FD92E86FA7264

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/09/2022 é(são) :

- Fabricio Alano Pamplona (Signatário) - 036.344.389-40 em 29/09/2022 21:59 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Por email: fabriciopamplona@gmail.com

### Evidências

**Client Timestamp** Thu Sep 29 2022 21:59:53 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Location not shared by user.

**IP** 189.4.78.204

**Assinatura:**

### Hash Evidências:

35CBEBE5CAF5CE3B194B8E5B62C136FD8FC578A06B760199D34356A53A2BE5E6

- Ernesto Da Silveira Goulart Guimarães (Signatário) - 101.449.776-05 em 29/09/2022 20:27 UTC-03:00  
**Tipo:** Assinatura Eletrônica  
**Identificação:** Autenticação de conta

### Evidências



177.138.41.125

IP 191.181.57.236

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

5112854C2BE7F9BBD31623FA6DAF56F1186D4B1D0F82B590223E9734255CAE02

Larissa Pereira Brumano (Signatário) - 098.956.216-63 em 28/09/2022 17:53 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: larissabrumano@gmail.com

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Sep 28 2022 17:53:27 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.5350936 Longitude: -46.7615535 Accuracy: 13.845

IP 177.138.41.125

**Assinatura:**

*Larissa Pereira Brumano*

**Hash Evidências:**

F271BE9433CA2254C7626D7FA4D1A027C1D8BD0E3CC527A93F964D95418E83B9

Sérgio José Frangioni (Signatário) - 054.876.978-84 em 28/09/2022 14:04 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: sjf@blanver.com

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed Sep 28 2022 14:03:56 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -23.615713 Longitude: -46.7017236 Accuracy: 17.055

IP 191.241.243.117

**Assinatura:**

